

**CONVÊNIO N° 003/2023 PROCESSO N° 114/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 22/2023.**

**QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERVAL SECO COM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR PIO XII DE SEBERI RS.”**

Que fazem entre si, de um lado o Município de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ n° 87.613.212/0001-22, com sede na Rua do Comércio, n° 364, cidade de Erval Seco RS., representado neste Ato pelo Prefeito Municipal Sr. Leonir Koche, brasileiro, casado, industrialista, inscrito no CPF sob o n° 373.242.250.04, e portador a cédula de identidade sob o n° 8022227568 expedida pela SJS/RS, residente domiciliado na Rua Emílio Falcão, n° 05, nesta cidade de Erval Seco – RS e de outro lado a **Fundação Hospitalar Pio XII de Seberi RS**, entidade privada estabelecida na Travessa Roberto Schmidt, 37, Centro na cidade de Seberi – RS, inscrita no CNPJ n° 89.286.249/0001-19, representada neste ato por seu Presidente Waldemir Ceretta, CPF n° 523.344140-34, RG n° 8032186986, residente e domiciliado na cidade de Seberi RS que de comum acordo, acordam e ajustam conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Prestação de serviços médico-hospitalares na especialidade de obstetrícia, complementar ao SUS (Sistema Único de Saúde), que não estão abrangidas pelas AIHS, tendo em vista a necessidade da qualificação da atenção à saúde da gestante e do recém-nascido

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O Município compromete-se a repassar mensalmente o valor de R\$ 11.976,52 (onze mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) conforme Lei Municipal n° 3.315/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO.**

O presente convênio terá vigência de 03 (três) meses, a contar do dia 17/10/2023, podendo ser prorrogado por interesse dos convenientes, corrigindo-se o valor pelo IPCA acumulado de 12 meses.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

I – A Entidade deverá prestar contas a cada dois meses, devendo ser condicionada a liberação da parcela do mês subsequente ao ato declinado acima.

II – A Entidade deverá levar ao conhecimento da Secretaria Municipal da Saúde de forma mensal, a relação dos procedimentos realizados.

**CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

I – A execução dos serviços objeto deste Convênio serão fiscalizada e acompanhada pela Secretaria da Saúde do Município.

II – A Entidade permitirá ao Município, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

## **CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

I – A inobservância pela Entidade, de qualquer das cláusulas do presente Convênio ensejará a sua rescisão imediata, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica definido que no prazo de 03 (três) meses, mediante Termo aditivo, caso houver necessidade as partes poderão reavaliar os termos do presente convênio.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – COMPETE A ENTIDADE:**

I – Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo – se sempre a qualidade na prestação de serviços.

**CLÁUSULA OITAVA:** Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

**CLÁUSULA NONA:** As despesas com a execução do presente Convênio correm por conta da seguinte dotação:

Órgão 07 – Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social

Unidade 01 – Fundo Municipal da Saúde

Proj./Ativ. 2.142 Parcerias Técnicas, atend. Médico hospitalar ambulatorial e laboratorial.  
249-3.3.90.39.00.00.00.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Termo que não possam ser dirimidos pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Seberi, RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ervall Seco, RS, 27 de outubro de 2023.

**LEONIR KOCHÉ**  
Prefeito Municipal

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR PIO XII DE SEBERI**  
Entidade Conveniada

De acordo em data supra

Assessoria Jurídica